

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 – CPAC

Vistos.

Considerando os elementos constantes nos autos do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica e Assessoria ao CPAC em licitações e contratações diretas, com suporte técnico especializado à estruturação, instrução e condução dos procedimentos de contratação, incluindo apoio à elaboração e/ou revisão das peças da fase preparatória (a exemplo de DFD, ETP, Termo de Referência e minutas correlatas) e orientação técnico-operacional ao Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis;

Considerando a instrução processual realizada, com a juntada dos documentos exigidos para a contratação direta, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade, a Justificativa da Escolha da Contratada e a Justificativa do Preço, nas quais restou demonstrado o enquadramento da hipótese no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, bem como a inviabilidade de competição, a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização da empresa **ANA LUCIA DOS SANTOS – ANA LUCIA DOS SANTOS ASSESSORIA TÉCNICA LICITAR**, inscrita no CNPJ nº **41.113.445/0001-65**;

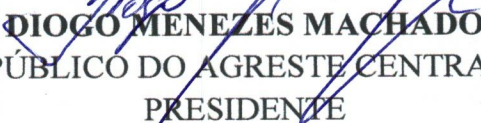
Considerando, ainda, que o valor proposto de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o montante global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, conforme documentação

idônea juntada aos autos, além de haver disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

APROVO a justificativa de inexigibilidade, a justificativa da escolha da contratada e a justificativa do preço constantes dos autos e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ANA LUCIA DOS SANTOS – ANA LUCIA DOS SANTOS ASSESSORIA TÉCNICA LICITAR**, inscrita no **CNPJ nº 41.113.445/0001-65**, para a execução do objeto acima descrito, pelo valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na minuta contratual, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o feito.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes cabíveis, inclusive para empenho, formalização do instrumento contratual, publicação do extrato e divulgação do ato no sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação aplicável.

Ribeirópolis/SE, 05 de fevereiro de 2026.


DIOGO MENEZES MACHADO
CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO
PRESIDENTE